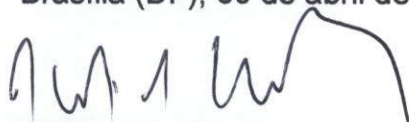


ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e três, às 9 horas, na sala de reunião do Gabinete do Advogado-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, 3º andar, Edifício da Imprensa Nacional, em Brasília, (DF), sob a presidência do Procurador-Geral da União, Doutor Moacir Antonio Machado da Silva, e com a presença do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Doutor Manoel Felipe Rêgo Brandão, do Consultor-Geral da União – Substituto, Doutor João Francisco Aguiar Drumond, do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, Doutor Elmar Luís Kichel, e dos Representantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União, Doutor Aldemario Araújo Castro, membro efetivo da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Doutor Caio Alexandre Wolff, membro suplente da Carreira de Advogado da União, e contando ainda com as presenças de oito Advogados da União, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, após a devida verificação da existência de quorum, oportunidade em que foram tratados os seguintes assuntos: **1 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO:** 1.1 - Apresentação da DECISÃO/BEx/AU/AGU Nº 03/2003, para ratificação do Conselho Superior (parágrafo 2º do artigo 35 da Resolução nº 1 de 14 de maio de 2002) e minuta de edital. Relator: Consultor-Geral da União. Decisão: O Conselho ratificou por unanimidade. 1.2 – Minuta de Edital retificando o caput dos Editais nºs 6 e 9, de 4.2.2003 e 26.3.2003, respectivamente, sobre as ratificações das Decisões da Banca Examinadora pelo CS/AGU. Relator: Representante da Carreira de Advogado da União. Decisão: O Conselho por unanimidade resolveu que as ratificações deverão constar do Edital final do Concurso. **2 – PROMOÇÕES E PROGRESSÕES FUNCIONAIS (PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DO REGULAMENTO DE PROMOÇÕES)** - Posição no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Processo nº 00400.005716/2003-41. – Proposta de Resolução. Relator: Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Decisão: Após alteração no texto da minuta de Resolução, o Conselho aprovou por unanimidade a não aplicação do parágrafo 1º do artigo 9º, da Resolução nº 02, de 04 de agosto de 2000, às promoções relativas ao período de janeiro de 2001 a agosto de 2004. **3 – REMOÇÕES - APRESENTAÇÃO DO VOTO POR ESCRITO DO REPRESENTANTE DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.** Decisão: O Conselho acolheu o pedido de vista feito pelo Consultor-Geral da União, para apresentação na próxima reunião ordinária. Em seguida, o Procurador-Geral da Fazenda Nacional se retirou. **4 - REQUERIMENTO DO REPRESENTANTE DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE REMOÇÃO.** Relator: Representante da Carreira de Advogado da União. Decisão: O Conselho por unanimidade decidiu submeter a matéria ao Advogado-Geral da União. **5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.** Os demais itens constantes da Pauta foram transferidos para a próxima reunião. **6 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO** - Ficou definida que, em 22 de maio de 2003, às 10 horas, será realizada a vigésima nona reunião ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por

encerrada a reunião. Eu, ~~Manoel~~ Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

Brasília (DF), 30 de abril de 2003.

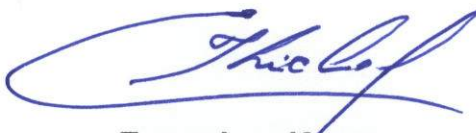


MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
Procurador-Geral da União -
Presidente, no impedimento do Advogado-Geral
da União

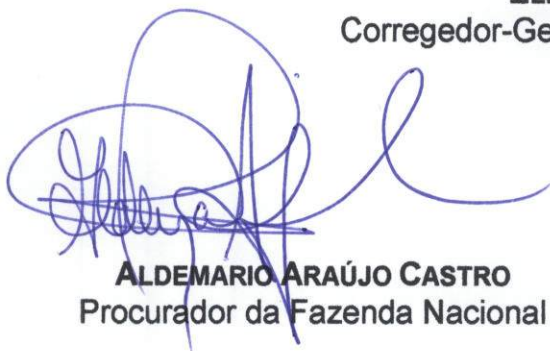


MANOEL FELIPE RÉGO BRANDÃO
Procurador-Geral da Fazenda
Nacional

JOÃO FRANCISCO AGUIAR DRUMOND
Consultor-Geral da União
Substituto



ELMAR LUIS KICHEL
Corregedor-Geral da Advocacia da União -
Interino



ALDEMARIO ARAÚJO CASTRO
Procurador da Fazenda Nacional



CAIO ALEXANDRE WOLFF
Advogado da União